

Registro Civil das Pessoas Naturais de Pontal do Paraná

Checklist – Registro de nascimento de nascidos no brasil

filho de pais estrangeiros a serviço de seu país

(arts. 33, parágrafo único, e 50 da LRP, art. 15 da Resolução nº 155 do CNJ)

OK	
<p>Regra geral: Todo nascimento que ocorrer no território nacional deverá ser dado a registro, no lugar em que tiver ocorrido o parto, dentro do prazo de 15 (quinze) dias.</p> <p>Os registros de nascimento de nascidos no território nacional em que <i>ambos os genitores sejam estrangeiros</i> e que, pelo menos um deles, <i>esteja a serviço de seu país</i> no Brasil deverão ser efetuado no Livro E do 1º RCPN da Comarca, devendo constar do assento e da respectiva certidão a seguinte observação: “O registrando não possui a nacionalidade brasileira, conforme do art. 12, inciso I, alínea “a”, <i>in fine</i>, da Constituição Federal.”</p>	
<p>Exceção aos nascimentos do Livro A.</p> <p>São obrigados a fazer declaração de nascimento:</p> <ul style="list-style-type: none">a) o pai ou a mãe, isoladamente ou em conjunto (no caso de falta ou de impedimento de algum, o outro terá o prazo para declaração prorrogado por 45 (quarenta e cinco) dias);b) no caso impedimento de ambos, o parente mais próximo, sendo maior achando-se presente;c) em falta ou impedimento do parente referido no item anterior, os administradores de hospitais ou os médicos e parteiras que tiverem assistido o parto;d) pessoa idônea da casa em que ocorrer, sendo fora da residência da mãe;e) as pessoas encarregadas da guarda do menor. <p>Atenção! A declaração por pessoa que não tenha precedência na ordem legal será prestada somente com a comprovação da falta ou do impedimento do obrigado, fato este que constará do assento.</p> <p>Atenção!! Em caso de o declarante não possuir documento de identificação, deverá participar do ato ao menos 02 (duas) testemunhas que o conheça e atestem sua identidade.</p>	
<p>O assento do nascimento deverá conter:</p> <ul style="list-style-type: none">1º) o dia, mês, ano e lugar do nascimento e a hora certa, sendo possível determiná-la, ou aproximada;2º) a naturalidade do registrando;3º) o sexo do registrando;4º) o nome da criança;5º) os nomes, a nacionalidade, profissão, naturalidade, data de nascimento, o endereço de residência dos pais e a idade da genitora na ocasião do parto;6º) os nomes dos avós;7º) o fato de ser gêmeo, quando assim tiver acontecido, e a ordem de nascimento;8º) a ordem de filiação de outros irmãos do mesmo prenome que existirem ou tiverem existido;9º) o número de identificação da DNV.	
<p>Obs. 1: Não deve ser gerado número de CPF;</p>	

Obs. 2: Na lavratura de atos registrais todos os comparecentes declararão ciência e concordância, de forma livre, informada e inequívoca, com o fato de que o Oficial de Registro e seus auxiliares, em decorrência da lavratura do ato, poderão acessar, utilizar, manter e processar, eletrônica e manualmente, dados pessoais e as informações e demais dados prestados, compartilhando-os com outros agentes de tratamento de dados, exclusivamente para fins de execução e conclusão do ato notarial ou registral solicitado pelas partes, tudo em conformidade com a Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).